



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.145, DE 27 DE JULHO DE 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DO DECRETO Nº 4.013, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o entendimento e deliberações mantidas com o Conselho Diretor do FEBOM em reunião extraordinária nº 01/2018, realizada em 19/07/2018;

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 14/2005, que instituiu a Taxa de Proteção Contra Incêndios e Emergências, através da Lei Complementar nº 92/2018;

Considerando ainda, o que preconiza o artigo 5º do Decreto nº 4.013/2006, se faz necessário sua alteração para que as reuniões passam a ser realizadas trimestralmente ao invés de se realizar mensalmente,

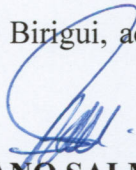
DECRETA:

ART. 1º. O art. 5º do Decreto nº 4.013, de 29 de março de 2006, que “Regulamenta a Lei nº 3.682, de 23 de agosto de 1999, que “Institui o Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:


“ART. 5º - O Conselho reunir-se-á trimestralmente, de acordo com data pré-estabelecida durante as reuniões, ou extraordinariamente, mediante decisão do Presidente do Conselho ou por solicitação escrita de qualquer de seus membros.”

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de julho de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas